

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0102.01/2019 - STDS

EDITAL

A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 011.02.01/2019, de 02 de janeiro de 2019, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré, Estado do Ceará, receberá no período de 01 DE FEVEREIRO DE 2019 À 20 DE FEVEREIRO DE 2019, no horário de expediente ao público, das 07:30 ÀS 13:00 HORAS, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA**, para a prestação de SERVIÇOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE.**

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3- A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

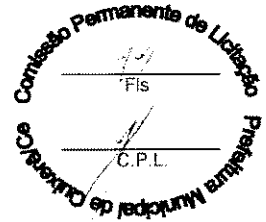
3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação: **que deverá ser apresentada em original, por cópia devidamente autenticada em Cartório ou ainda por servidor da administração pública.**

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Quixeré



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- 3.2.1- Cédula de Identidade e CPF;
- 3.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado;
- 3.2.3- Comprovante de inscrição e de regularidade junto aos órgãos representativos das respectivas categorias, exclusivamente, para os profissionais integrantes das equipes de referência (psicólogos, pedagogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais etc.).

3.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.3.1- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
 - a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
 - b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 3.3.2- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 4.1- A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;
- 4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
- 4.5 - Feito o credenciamento, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância ao profissional indicado, cuja classificação observará os seguintes critérios:
 - 4.5.1 - Data de apresentação dos documentos de credenciamento;
 - 4.5.2 - Maior tempo de Registro no Conselho Regional de classe (para profissionais inscritos em conselhos de classes);
 - 4.5.3 - Persistindo o empate, após análise dos critérios anteriores, a precedência será atribuída ao credenciado que tiver maior idade.

5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

- 5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, elemento de despesa nº 33.90.36.00:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD BOLSA	12.08.244.0803.2.067
FMAS – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	12.08.244.0803.2.068
MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	13.08.243.0807.2.071

6.0 – DA CONTRATAÇÃO

6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **ANEXO III** deste edital;

6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.3- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.4- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.5- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social;

6.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.7- O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período de até 11 (onze) meses;

6.8- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

6.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 07:30 ÀS 13:00 HORAS, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, e pelo telefone (88) 3443-1646.

7.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I** - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIÇOS.
- ANEXO II** - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO.

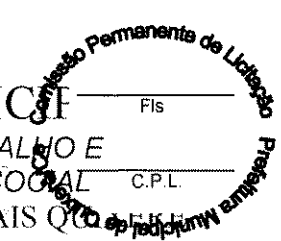
Quixeré-Ce, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
 Secretária de Trabalho e
 Desenvolvimento Social

José Eucimar de Lima
 Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUALIDADE”

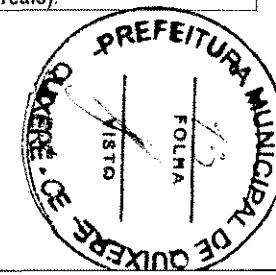


ANEXO I

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS / SERVIÇOS

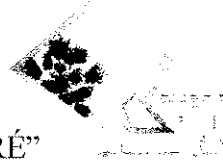
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QTD	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (MESES)	VALOR MENSAL	MENSAL PARCIAL (R\$)	PARCIAL GLOBAL (R\$)	PROGRAMA FONTE	DOTAÇÃO
1	ORIENTADOR SOCIAL PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS	4	12,5	11	400,00	1.600,00	17.600,00	FMAS – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (SCFV)	12.08.244.0803.2.068
2	ORIENTADOR SOCIAL PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS	11	25	11	800,00	8.800,00	96.800,00	FMAS – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (SCFV)	12.08.244.0803.2.068
3	FACILITADOR SOCIAL DE ESPORTE E LAZER PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS	3	12,5	11	400,00	1.200,00	13.200,00	FMAS – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (SCFV)	12.08.244.0803.2.068
4	FACILITADOR SOCIAL DE ESPORTE E LAZER PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS	3	25	11	800,00	2.400,00	26.400,00	FMAS – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (SCFV)	12.08.244.0803.2.068
5	ASSISTENTE SOCIAL PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2	30	11	2.500,00	5.000,00	55.000,00	FMAS – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (CRAS-PISO BÁSICO FIXO)	12.08.244.0803.2.068
6	INSTRUTOR DE DANÇA	1	20	11	800,00	800,00	8.800,00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	13.08.243.0807.2.071
7	INSTRUTOR DE JIU JITSU	1	20	11	800,00	800,00	8.800,00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	13.08.243.0807.2.071
8	INSTRUTOR DE KARATÊ	1	20	11	800,00	800,00	8.800,00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	13.08.243.0807.2.071
9	INSTRUTOR DE NATAÇÃO	1	20	11	800,00	800,00	8.800,00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	13.08.243.0807.2.071
10	INSTRUTOR DE MÚSICA (INSTRUMENTO TIPO FLAUTA)	1	20	11	800,00	800,00	8.800,00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	13.08.243.0807.2.071
11	GESTOR DA PROMOÇÃO / PLANEJAMENTO / EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ATIVIDADES ALIÁS DA EQUIPE MUNICIPAL DO CASDASIRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1	30	11	2.800,00	2.800,00	30.800,00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD BOLSA	12.08.244.0803.2.067
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS							R\$ 283.800,00	(duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais)	

José Robinson de Lima
 Presidente de Comissão Permanente de Licitação
 44/782.023.882/20
 QUIXERÉ - CE





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
 SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 QUIXERÊ-CEARÁ.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0102.01/2019 - STDS.

Prezados Senhores,
 Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **Chamamento Público Nº 0102.01/2019 - STDS**, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

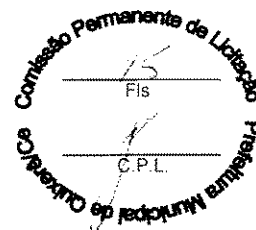
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (MESES)	VALOR MENSAL	PARCIAL GLOBAL (R\$)
1	ORIENTADOR SOCIAL PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS	12,5	11	400,00	4.400,00
2	ORIENTADOR SOCIAL PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS	25	11	800,00	8.800,00
3	FACILITADOR SOCIAL DE ESPORTE E LAZER PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS	12,5	11	400,00	4.400,00
4	FACILITADOR SOCIAL DE ESPORTE E LAZER PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS	25	11	800,00	8.800,00
5	ASSISTENTE SOCIAL PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	30	11	2.500,00	27.500,00
6	INSTRUTOR DE DANÇA	20	11	800,00	8.800,00
7	INSTRUTOR DE JIU JITSU	20	11	800,00	8.800,00
8	INSTRUTOR DE KARATÊ	20	11	800,00	8.800,00
9	INSTRUTOR DE NATAÇÃO	20	11	800,00	8.800,00
10	INSTRUTOR DE MÚSICA (INSTRUMENTO TIPO FLAUTA)	20	11	800,00	8.800,00

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1306.
 CNPJ 07.807.191/0001-47– CGF 06.920.172-2

José Euclimar de Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 CEP 752 023 563 50
 QUIXERÊ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



11	GESTOR DA PROMOÇÃO /PLANEJAMENTO /EXECUÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS PARA ATIVIDADES AFINS DA EQUIPE MUNICIPAL DO CASDASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA	30	11	2.800,00	30.800,00
----	--	----	----	----------	-----------

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

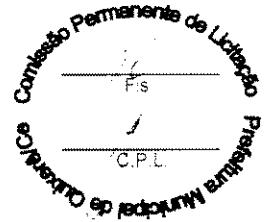
Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do Proponente
CPF Nº _____ - _____

José Bucinar do Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 023 963 52
QUIXERÉ CE



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, através da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social (FMAS), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **15.284.988/0001-35** e **15.693.984/00011-00**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). **MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **Chamamento Público nº 0102.01/2019 - STDS**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **Chamamento Público nº 0102.01/2019 - STDS**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, **PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de ____ de ____ de 2019 e vigorará até ____ de ____ de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para o período de até 12 (doze) meses;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social;
- d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____).

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais (FMAS) e do Tesouro Municipal.

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD BOLSA	12.08.244.0803.2.067
FMAS – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	12.08.244.0803.2.068
MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	13.08.243.0807.2.071

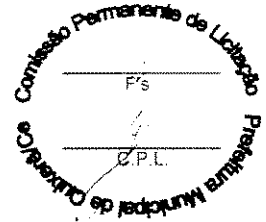
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal no 8.666/93;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, ____ de _____ de 2019.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
 Secretária de Trabalho e
 Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

 Nome do Contratado (a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
 Nome:
 CPF:

02. _____
 Nome:
 CPF:

Euclimar do Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 CPF: 52.023.953/87
 QUIXERÉ - CE